

Art. 7º Compete ao CIINFO/MS:

I - instituir Subcomitês para o tratamento de temas específicos;
 II - apreciar e aprovar, a qualquer tempo, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Saúde (PDTI-MS) ou sempre que este sofrer revisão, sem prejuízo das competências institucionais e legais dos demais órgãos e entidades que integram a Administração Pública Federal;
 III - promover a organização do Sistema Nacional de Informação em Saúde (SNIS), conforme estabelecido pelo art. 47 da Lei nº 8.080, de 1990;
 IV - deliberar acerca do planejamento e a execução de programas, projetos e processos relativos a governança digital e em consonância com as proposições da Rede Gov.br;
 V - rever e traçar novas diretrizes gerais e promover o fortalecimento da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) no âmbito Ministério da Saúde;
 VI - emitir orientações, normas e padrões técnicos de interoperabilidade de informações em conformidade com a política de informação e informática em saúde de âmbito do Ministério da Saúde e demais órgãos diretamente a ele vinculados;
 VII - emitir parecer final sobre os relatórios elaborados pelos Subcomitês e Grupos Estratégicos de Trabalho do CIINFO/MS;
 VIII - promover a racionalização do desenvolvimento e do uso dos recursos de Tecnologia da Informação;
 IX - propor diretrizes básicas para a política de recursos humanos na área de Tecnologia da Informação e Informática no âmbito do MS, em conjunto com as respectivas áreas de recursos humanos;
 X - definir os padrões essenciais de informação em saúde para suportar a Rede Nacional de Dados em Saúde, interoperável e compartilhado no território nacional, sem prejuízo das competências institucionais e legais dos demais órgãos e entidades que integram a Administração Pública Federal; e
 XI - definir, com a participação consultiva dos demais gestores do SUS e entidades representativas do setor de saúde, um conjunto de prioridades de padrões de Conteúdo e Estrutura, Representação de Conceitos em Saúde, Comunicação, Segurança e Privacidade.

Art. 8º Fica instituído o Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, ao qual compete:

I - assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações;

II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;
 III - propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações; e
 IV - propor normas relativas à segurança da informação.

§ 1º Os integrantes do Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações serão definidos pelo CIINFO/MS.

§ 2º O Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações será coordenado pelo Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, a quem caberá:

I - promover cultura de segurança da informação e comunicações;
 II - acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;
 III - propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;
 IV - coordenar a equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;
 V - realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança das informações e comunicações;
 VI - manter contato direto com o Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC/GSI/PR) para o trato de assuntos relativos à segurança da informação e comunicações; e
 VII - propor normas relativas à segurança da informação e comunicações.

§ 3º Caberá ao CIINFO/MS designar o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações.

Art. 9º Ao CIINFO/MS compete elaborar e aprovar novo Regimento Interno no prazo de 90 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado na forma do art. 5º desta Portaria.

Art. 10. A participação no CIINFO/MS é considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 2.072/GM/MS, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 2 de setembro de 2011, Seção 1, página 93.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 1.854, DE 15 DE JULHO DE 2019

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento - (UPA 24 h Laura Bandeira de Melo, nova, Opção IV) no Município de Paudalho - PE e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Pernambuco e Município de Paudalho.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); considerando a Portaria nº 675/GM/MS, de 17 de abril de 2019, que habilita e estabelece recursos para custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada no Município de Paudalho/PE; considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e considerando a documentação apresentada pelo Município de Paudalho/PE na Proposta SAIPS nº 91658 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.096796/2019-37, resolve:

Art. 1º Fica qualificada Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h Laura Bandeira de Melo, nova, Opção IV) no Município de Paudalho - PE, conforme quadro a seguir:

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR CUSTEIO R\$ ANO
261060	PE	PAUDALHO	9551476	MUNICIPAL	91658	IV	82.58 - QUALIFICAÇÃO UPA 24H NOVA OPÇÃO IV	1.176.000,00

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGURG/DAHU/SAES/MS, conforme descrito no Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 1.176.000,00 (um milhão e cento e setenta e seis mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Pernambuco e Município de Paudalho.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, IBGE 261060, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 1.856, DE 15 DE JULHO DE 2019

Cessar os efeitos da Portaria nº 1.832/GM/MS, de 1º de agosto de 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve: Cessar os efeitos da Portaria nº 1.832/GM/MS, de 1º de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 147, de 2 de agosto de 2011, Seção 1, página 33, que localizou temporariamente a função código FCT-04, nº 30F.0060, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 1.867, DE 15 DE JULHO DE 2019

Localiza FCT-06 no Ministério da Saúde em Brasília.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: Localizar, temporariamente, no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde, em Brasília, a Função Comissionada Técnica de Assistente em Saúde II, código FCT-06, nº 05F.0159, da Secretaria-Executiva.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 1.870, DE 15 DE JULHO DE 2019

Altera a Portaria nº 3.082/GM/MS, de 24 de setembro de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 3.082/GM/MS, de 24 de setembro de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:
 "Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 181.578,24 (cento e oitenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Sul, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2018". (NR)

Art. 2º Fica determinada a devolução do recurso financeiro no montante de R\$ 923.022,72 (novecentos e vinte e três mil vinte e dois reais e setenta e dois centavos), transferido ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, em parcela única.

Art. 3º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul para a devolução do repasse do recurso financeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 1.909, DE 16 DE JULHO DE 2019

Localiza, temporariamente, FCT-11, no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde em Brasília.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve: Localizar, temporariamente, no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde em Brasília, a Função Comissionada Técnica de Assistente em Saúde VI, código FCT-11, nº 05F.0171.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

PORTARIA Nº 1.922, DE 17 DE JULHO DE 2019

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes à Gerência de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; e

Considerando a Seção XIII do Capítulo I do Título II do Custeio da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, do financiamento da Gerência da Atenção Básica, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes à Gerência de Atenção Básica, com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

UF	Município	IBGE	Quantitativo de gerente
CE	FORTALEZA	230440	75
PR	CURITIBA	410690	111
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	32
SC	JOINVILLE	420910	14
SE	SÃO CRISTÓVÃO	280670	4
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	34
SP	ORINDIÚVA	353420	1
SP	SANTO ANDRÉ	354780	23
TOTAL			294

PORTARIA Nº 1.923, DE 17 DE JULHO DE 2019

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, aos municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 47/SVS/MS, de 3 de maio de 2016, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de manutenção do repasse de recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde; e

Considerando a Portaria nº 696/GM/MS, de 23 de abril de 2019 que suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde dos municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, a partir da competência financeira de maio de 2019, aos municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), de acordo com monitoramento realizado no mês de julho de 2019, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO
RN	240250	Carnaubais

DESPACHO Nº 73, DE 11 DE JULHO DE 2019

PROCESSO MS/SIPAR: n.º 25000.003892/2010-10 INTERESSADOS: VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA - RIO DE JANEIRO/RJ ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face da decisão de indeferimento de concessão/renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na Nota Técnica nº 269-SEI/2017-CGCEP/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 01295/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02754/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU e 02769/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGÓCIO PROMOVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA - RIO DE JANEIRO/RJ.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE JULHO DE 2019

Divulga o resultado da seleção do Edital SGTES/MS nº 12, de 20 de maio de 2019, referente ao Plano Nacional de Formação de Preceptores.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, do Anexo I, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar, no Anexo desta Portaria, a lista dos profissionais médicos deferidos e indeferidos na seleção do Edital SGTES/MS nº 12, de 20 de maio de 2019, para adesão a atividade de Aperfeiçoamento com base no Plano Nacional de Formação de Preceptores.

Art. 2º Os profissionais médicos que tiveram a adesão indeferida receberão, a partir da publicação desta Portaria, a informação sobre o motivo do indeferimento via correspondência eletrônica, enviada para o endereço eletrônico informado no ato de preenchimento do Formulário de Adesão.

Art. 3º Serão admitidos recursos via preenchimento de formulário, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://proadi.eadhaoc.org.br/course/view.php?id=281§ion=16#start>, nos termos do item 10, do Edital SGTES/MS nº 12, de 20 de maio de 2019. O prazo recursal será de 2 (dois) dias contados da publicação desta Portaria, considerando-se termo inicial o dia seguinte ao da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO

Divulga a relação dos profissionais médicos deferidos e indeferidos nos termos do Edital SGTES/MS nº 12, de 20 de maio de 2019.

Nome	CPF	Resultado
ADRIANA MARIA DE SOUSA	XXX.426.105-XX	Deferido
ADRIANA PIOTTO HESPANHOL	XXX.998.038-XX	Deferido
AGUINALDO GONCALVES	XXX.075.848-XX	Deferido
ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO	XXX.174.411-XX	Deferido
ALESSANDRA ANDREJEV SIMÕES	XXX.675.977-XX	Deferido
ALESSANDRE GOMES DE LIMA	XXX.981.472-XX	Deferido
ALINE FREIRE CAVALCANTI DE MELO	XXX.910.804-XX	Deferido
ALISSON CARPINO FREITAS	XXX.546.493-XX	Deferido
AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS AZEVEDO	XXX.714.135-XX	Deferido
AMANDA DE SOUZA BARROS	XXX.289.594-XX	Deferido
ANA AMELIA CAVALCANTI DE CAMARGO	XXX.416.147-XX	Deferido
ANA GABRIELA ÁLVARES TRAVASSOS	XXX.572.665-XX	Deferido
ANA LUCIA SOARES CAMARGO FAGUNDES	XXX.101.000-XX	Indeferido
ANA MARTA DA SILVA SANTOS	XXX.196.545-XX	Deferido
ANA MÔNICA PINTO MOREIRA	XXX.040.273-XX	Indeferido
ANA PAULA DE MELO DIAS	XXX.865.576-XX	Deferido
ANA PAULA GIMENEZ DA CUNHA BUZINARO	XXX.651.968-XX	Indeferido
ANA REGINA BURGOS DO NASCIMENTO	XXX.724.984-XX	Deferido
ANA VALÉRIA BARRETO DE ALMEIDA	XXX.013.455-XX	Deferido
ANDERSON ROBERTO GUERRA	XXX.442.548-XX	Deferido
ANDRE FERREIRA LOPES	XXX.819.747-XX	Indeferido
ANDRE GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA	XXX.294.194-XX	Deferido
ANDRÉ LUIZ DA SILVA FARIAS	XXX.873.567-XX	Deferido
ANDRE LUIZ VILLARROEL ORTUNO	XXX.744.988-XX	Deferido
ANGÉLICA GUIMARÃES ANDRADE BAAMONDE	XXX.283.588-XX	Deferido
ARIANA DE OLIVEIRA REIS	XXX.391.515-XX	Deferido
ARIANE ZANETTA JUSTINO	XXX.637.689-XX	Deferido
ARTHUR LOBATO BARRETO MELLO	XXX.260.822-XX	Deferido
AUGUSTO ROBERTO VIDREIRA BATISTA	XXX.317.495-XX	Deferido
BELMIRO MORGADO JUNIOR	XXX.244.528-XX	Indeferido
BIBIANE MONTEIRO DA SILVA	XXX.141.702-XX	Deferido
BRUNO BRUNELLI	XXX.611.928-XX	Deferido
BRUNO OLIVEIRA CARREIRO	XXX.100.464-XX	Deferido
CAIO DE FARIA MAIA	XXX.379.317-XX	Deferido
CAMILA AMBROSIO MEDEIROS PEREIRA	XXX.762.356-XX	Indeferido
CAMILA MENEZES OLIVEIRA SOUZA	XXX.938.878-XX	Deferido
CAMILA MONTEIRO DE ALMEIDA	XXX.827.628-XX	Deferido
CARINA ALMEIDA BARJUD	XXX.547.208-XX	Deferido
CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	XXX.634.210-XX	Deferido
CARLA SANTANA MARIANO CAMPOS SOBRAL	XXX.962.744-XX	Deferido
CARLOS EDUARDO CASTILHO LEAL	XXX.615.339-XX	Deferido
CARLOS EDUARDO JERONIMO DA SILVA	XXX.634.834-XX	Deferido
CAROLINA DA SILVA PEREIRA PADBERG	XXX.952.267-XX	Indeferido
CAROLINA DE CARVALHO VILAS BOAS	XXX.219.759-XX	Deferido
CAROLINA DUARTE SILVEIRA RODRIGUES	XXX.958.439-XX	Deferido
CAROLINE DE FATIMA GOMES BREDT	XXX.338.579-XX	Deferido
CAROLINE LOPEZ FIDALGO	XXX.023.555-XX	Deferido
CLARA CORRÊA FERNANDES	XXX.641.891-XX	Deferido
CLAUDIA DE AGUIAR MAIA GOMES	XXX.176.594-XX	Deferido
DANIEL BOTELHO VALENTIM	XXX.020.366-XX	Indeferido
DANIELA CRISTINA TRINDADE CARDOSO	XXX.951.677-XX	Indeferido
DANIELA DE LIMA GUERRA	XXX.802.264-XX	Deferido
DANIELE CRISTINA DA SILVA MORAES	XXX.945.014-XX	Indeferido
DANIELE DE MELO VIEIRA ROCHA BRANDAO	XXX.581.715-XX	Indeferido
DANILO LADEIA MUIÑOS DE ANDRADE	XXX.089.015-XX	Deferido
DAVID TIBIRICÁ CARAVELAS	XXX.334.978-XX	Deferido
DEBORA CAROLINA CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO	XXX.712.151-XX	Deferido
DEBORA DE ALENCAR SORANSO RODRIGUES	XXX.864.348-XX	Indeferido
DEBORAH ANGELICA ZAMBRANO OLEA	XXX.197.479-XX	Deferido
DENISE MOTA ARARIPE PEREIRA FERNANDES	XXX.021.533-XX	Deferido
DIEGO ESPINHEIRA DA COSTA BOMFIM	XXX.707.335-XX	Deferido
DIOGO NOGUEIRA BATISTA	XXX.068.573-XX	Deferido
DOUGLAS AVILA DUARTE	XXX.170.286-XX	Indeferido
EDMUNDO DE MELO XAVIER NETO	XXX.023.224-XX	Indeferido
EDUARDO LOVERA TEDESCO	XXX.420.369-XX	Deferido
EMELYN DOS SANTOS BARRIL	XXX.544.538-XX	Deferido
EMERSON TIAGO SILVA DE OLIVEIRA	XXX.321.923-XX	Deferido
EMMANUELLE LOPES CLAUDINO NEVES	XXX.807.224-XX	Deferido
ERICA FURTADO AZEVEDO COELHO	XXX.019.162-XX	Deferido
EVANDRO BARBOSA DOS ANJOS	XXX.161.006-XX	Deferido
FABIANA PRADO DOS SANTOS NOGUEIRA	XXX.707.896-XX	Indeferido
FÁBIO ROBERTO RUIZ DE MORAES	XXX.149.269-XX	Deferido
FABIOLA LYS DE MEDEIROS	XXX.665.684-XX	Indeferido
FELIPE DA SILVA MARINHO	XXX.296.624-XX	Indeferido